

Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no \$1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.019/2022 SEMAD referente ao **TERMO** \mathtt{n}° APOSTILAMENTO ΑO CONTRATO 015/2021 SEMAD/PMA, celebrado com a Empresa AMAZON CARD'S S/S LTDA - CNPJ nº 63.887.699//0001-73, que tem como objetivo, a readequação informações da dotação orçamentária ao referido contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela administração pública municipal, com fornecimento de vales combustível utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos, para o abastecimento de veículos vinculados à Prefeitura de Ananindeua/PA. O presente 1° APOSTILAMENTO tem como finalidade, a readequação de Dotação Orçamentária, para o exercício de 2022. O mesmo encontra-se autorizado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. THIAGO FREITAS MATOS - Ordenador de Despesas - SEMAD. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis $n.^{\circ}$ 10.520/02 e n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido 1° TERMO DE APOSTILAMENTO encontra-se:

- X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
-) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas de habilitação, julgamento, publicidade contratação, estando apto a gerar despesas municipalidade, embora apresente a(s) sequinte(s) ressalva(s):
-) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Recomendamos que o 1° TERMO DE APOSTILAMENTO seja publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA, e anexado nos autos, conforme orientação da Controladora do Município a Sra. Luciane de Oliveira e Silva.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 15 de março de 2022.

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA CGM/PMA